



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/UGA/RS

NOTIFICAÇÃO

Requerimento nº: 201909091029064970

Assunto: Indeferimento de Pedido de Autorização de Residência

Interessado: **ALBERTO JOSE QUINTANA VIERA**

Trata-se de processo de Autorização de Residência com base em Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, disposto no Decreto nº 9.089, de 6 de julho de 2017;

Considerando que o interessado apresentou certidão POSITIVA de antecedentes criminais no país de origem;

Considerando que, diante disso, o mesmo não poderia assinar declaração pessoal sob as penas da lei de ausência de antecedentes internacionais penais ou policiais;

Considerando que os documentos supracitados, exigidos pela legislação vigente, são pré requisito para deferimento de autorização de residência;

INDEFIRO o pedido de autorização de residência, com base em Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, protocolado no SISMIGRA sob o nº 201909091029064970;

O interessado fica notificado desta decisão e do prazo para apresentação de recurso, nos termos do artigo 134 do Decreto 9.199/2017, de 10 (dez) dias, contados da data da ciência do imigrante.

A taxa de emissão de carteira de registro nacional migratório será restituída mediante requerimento do interessado.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA CABRAL DE ALMEIDA, Agente de Polícia Federal**, em 09/09/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12290947** e o código CRC **5B0AA097**.